Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 052/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Adamantina), recursos financeiros provenientes das Resoluções SS 45, de 20 de abril de 2023 e SS 49, de 04 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos, de Média e Alta Complexidade - MAC Estadual, que dispõe sobre 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritário, com base na competência de janeiro/2023 referentes as competências de agosto a dezembro de 2022, realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente de procedimentos cirúrgicos de Media e Alta Complexidade MAC Estadual, nos termos das Resoluções SS – 45, de 20 de abril de 2023 no valor de R$ 62.485,96 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e 49, de 04 de maio de 2023, no valor de R$ 18.781,65 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 81.267.61 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

A referida suplementação será feita por excesso de arrecadação, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 10 de maio de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus R$ 81.267,61 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC Estadual), transferência de recursos financeiros, nos termos das Resoluções SS – 45, de 20 de abril de 2023 e 49, de 04 de maio de 2023, procedimentos cirúrgicos eletivos.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.267,61 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV. HOSPITALARES TETO MAC	
	835	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 81.267,61
				Total da Suplementação	**R$ 81.267,61**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação, do Orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de Maio de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município